



LEI Nº 13

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a filiar o Município ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar o Município de Tarabay como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1933.

Artigo 2º - A contribuição do Município para o IBAM constará do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.

§ Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$.50.000 (cincoente mil cruzeiros), a conta dos recursos financeiros disponíveis, para atender a execução da presente lei no exercício em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 3 de setembro de 1965.

Elísio Pereira da Silva

Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

[Assinatura]
Resp. p/ exp. da Secretaria